



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1º SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08010401/2021-CPL
- Termo de Ratificação

2 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE
- Declaração de Inexigibilidade
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 08010401//2021-CPL
- Extrato de Contrato Nº 080101/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401/2021-CPL
(LN Nº 8.666/93, art. 26 e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Resolução Nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços contábeis especificados no Processo Administrativo acima citado, adjudicando-a em favor da empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.853.821/0001-06, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), por ter oferecido a Proposta de Preços condizente com os valores praticado na região, e, sobretudo, por ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação de empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUÉLDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-PE

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021-PE, objetivando aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

Término das Propostas: 20/01/2021 as 08h59min.

Início da Sessão Pública: 20/01/2021 as 09h00min.

Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, situada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços:

<http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 04010401/2021-PMTG**, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de empresa **ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAD) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar a Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1496 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401//2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Maria Tarcia Ribeiro da Silva, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, para desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONTRATADA: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, incisos II e III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2021.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080101/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08010401/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços contábeis para desenvolver as atividades relativas à execução dos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Ação 4001.4.122.9.2.4 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, § 1º, c/c o inciso II e II, do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Aditivo, de conformidade com a permissibilidade legal previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado